



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2023

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, por meio da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e legislação pertinente (conforme Decretos n.º 17.083/2014, n.º 19.731/2018 e n.º 20.369/2019), para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da Administração Direta do Município de Caxias do Sul.

Este Processo Seletivo será executado pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), situado na Rua Pinheiro Machado, n.º 2609, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-172, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul.

O Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio é oferecido aos estudantes do ensino médio/técnico e superior, da rede pública ou privada.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por meio de editais publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
- b) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; e
- c) nos sites do Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS) www.cieers.org.br e do Município de Caxias do Sul www.caxias.rs.gov.br.

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo pelos meios e locais de divulgação supracitados.

O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Caxias do Sul.

CAPÍTULO I - DAS VAGAS/ÁREAS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento das vagas especificadas na tabela a seguir para estágio remunerado. Durante a validade do processo seletivo, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei n.º 11.788/2008, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos negros, conforme Lei Municipal n.º 8.931/2023.

1.2. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a garantia de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.2.1. A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

1.3. Tabela de Vagas/Áreas

Número do Curso	Área / Curso	Escolaridade	Vagas	Reserva de Vagas	
				PcD	Negro
ENSINO MÉDIO / TÉCNICO					
01	Ensino Médio	Ensino Médio em andamento	50	05	05
02	Ensino Médio – Ana Rech	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
03	Ensino Médio – Desvio Rizzo	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
04	Ensino Médio – Forqueta	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
05	Ensino Médio – Santa Lúcia do Piaí	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
06	Ensino Médio – Vila Oliva	Ensino Médio em andamento	CR	*	*
07	Técnico em Análises Clínicas	Ensino Técnico em andamento	CR	*	*
08	Técnico em Contabilidade	Ensino Técnico em andamento	CR	*	*
09	Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em andamento	10	01	01
10	Técnico em Marketing Digital	Ensino Técnico em andamento	CR	*	*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ENSINO SUPERIOR					
11	Administração / Processos Gerenciais / Gestão de Recursos Humanos	Ensino Superior em andamento	10	01	01
12	Agronomia	Ensino Superior em andamento	01	*	*
13	Arquitetura e Urbanismo	Ensino Superior em andamento	10	01	01
14	Arquivologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
15	Artes Visuais	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
16	Biomedicina	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
17	Ciências Biológicas / Biologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
18	Ciências Contábeis	Ensino Superior em andamento	04	*	*
19	Ciência da Computação	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
20	Ciências Econômicas	Ensino Superior em andamento	02	*	*
21	Conservação e Restauro	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
22	Dança	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
23	Design / Design Gráfico / Criação Digital	Ensino Superior em andamento	02	*	*
24	Direito	Ensino Superior em andamento	20	02	02
25	Educação Física - Bacharelado	Ensino Superior em andamento	10	01	01
26	Educação Física - Licenciatura	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
27	Enfermagem	Ensino Superior em andamento	10	01	01
28	Engenharia Ambiental	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
29	Engenharia Civil	Ensino Superior em andamento	10	01	01
30	Engenharia de Produção	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
31	Engenharia Florestal	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
32	Engenharia Mecânica	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
33	Engenharia Química	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
34	Farmácia	Ensino Superior em andamento	04	*	*
35	Filosofia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
36	Fonoaudiologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
37	Fotografia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
38	Geologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
39	Gestão Financeira	Ensino Superior em andamento	02	*	*
40	História	Ensino Superior em andamento	04	*	*
41	Jornalismo	Ensino Superior em andamento	04	*	*
42	Letras	Ensino Superior em andamento	10	01	01
43	Marketing	Ensino Superior em andamento	04	*	*
44	Música	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
45	Nutrição	Ensino Superior em andamento	04	*	*
46	Pedagogia	Ensino Superior em andamento	10	01	01
47	Produção Multimídia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
48	Psicologia	Ensino Superior em andamento	20	02	02
49	Publicidade e Propaganda	Ensino Superior em andamento	02	*	*
50	Relações Internacionais / Comércio Internacional	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
51	Relações Públicas	Ensino Superior em andamento	02	*	*
52	Secretariado	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
53	Serviço Social	Ensino Superior em andamento	04	*	*
54	Sociologia	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
55	Tecnologias Digitais	Ensino Superior em andamento	CR	*	*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

56	Tecnólogo em Redes de Computadores	Ensino Superior em andamento	CR	*	*
57	Turismo	Ensino Superior em andamento	CR	*	*

* Vagas que poderão ser preenchidas nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 8.931/2023.

CR - Cadastro Reserva

1.4. Todos os cursos descritos na Tabela de Vagas/Áreas para estudantes do ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.5. Tabela de Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte

ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio Maio / 2023	Auxílio-transporte
30 horas	R\$ 769,49	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
20 horas	R\$ 512,99	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR		
Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio Maio / 2023	Auxílio-transporte
30 horas	R\$ 869,86	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano
20 horas	R\$ 579,90	Valor equivalente a 44 passagens de transporte coletivo urbano

1.6. Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para o processo seletivo **SERÃO GRATUITAS**.

2.3. As inscrições serão realizadas **SOMENTE** pela Internet.

2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h** (horário de Brasília) do dia **03 de maio de 2023 até às 23h59min** (horário de Brasília) do dia **18 de maio de 2023**, pelo site **www.cieers.org.br**.

2.3.2. O CIEE-RS e o Município de Caxias do Sul não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

2.3.4. O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição até a homologação final do processo seletivo simplificado.

2.4. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.5. O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para candidato negro** deverá selecionar esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

opção, no ato da inscrição, e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição, conforme disposto neste Edital, sendo vedada a alteração de sua área/curso selecionado.

2.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.6.2. O candidato, na contratação, não poderá ter estagiado na Administração Direta do Município de Caxias do Sul pelo período igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, exceto para pessoas com deficiência.

2.6.3. Os estudantes de ensino técnico/superior não podem estar cursando o último semestre do curso, e para os estudantes de ensino médio não podem estar cursando o último semestre do ensino médio.

2.6.4. Os estudantes devem estar matriculados e ter frequência regular em instituição de ensino pública ou privada.

2.6.5. Os candidatos deverão ter idade mínima de 16 anos até a data da inscrição.

2.7. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, habilitando o candidato a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.

2.8. É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição (Internet) e o preenchimento dos requisitos para a área/curso almejado.

2.9. O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE-RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

2.10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.10.1. A partir do dia **23 de maio de 2023** será divulgado edital com a lista preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme estabelecido no Capítulo V.

2.10.2. A lista com a homologação das inscrições será divulgada a partir do dia **30 de maio de 2023**.

2.10.3. Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NEGRO

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada área, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições e sua deficiência.**

3.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

V. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, preencher o Anexo II e enviá-lo, anexando o LAUDO MÉDICO, para o e-mail caxiasdosul@cieers.org.br até o dia **18 de maio de 2023**.

3.1.3.1. O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo indicado, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.1.5. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.6. O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.1.7. A pessoa com deficiência que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.2.1. É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer à vaga reservada para candidato negro, nos termos da Lei Municipal n.º 8.931/2023, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso.

3.2.2. O candidato que desejar concorrer para a reserva de vaga para negro deverá selecionar esta opção, no ato da inscrição, preencher o Anexo III e enviá-lo, para o e-mail caxiasdosul@cieers.org.br até o dia **18 de maio de 2023**.

3.2.2.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.2.2. Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.2.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da contratação.

3.2.4. Caso o candidato não encaminhe o anexo até o prazo indicado, não será considerado negro para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.2.5. Os candidatos negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

candidatos.

3.2.6. O percentual de vagas reservadas aos candidatos negros será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos negros resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.2.7. Ao candidato negro que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

4.1. Para todas as vagas, o Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva de caráter classificatório, **aplicadas de forma exclusivamente on-line**, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade para qual se inscreveu o candidato.

4.2. A prova objetiva on-line se realizará na data de **05 de junho de 2023, segunda-feira**, entre as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) e 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico <https://www.cieers.org.br/provaonline>, e **terá duração máxima de 60 minutos**.

4.3. O candidato deverá ter cadastro ativo no Portal do CIEE-RS e a inscrição no Processo Seletivo de Estagiários para a realização da Prova Objetiva.

4.4. Para realização da prova, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.cieers.org.br/provaonline>, com sua senha individual.

4.5. O candidato deverá ler com atenção as orientações da prova antes de responder as questões.

4.6. Caso o candidato saia do Portal do CIEE-RS por algum motivo, ele poderá retornar ao mesmo e será redirecionado para a questão na qual parou.

4.7. O CIEE-RS e o Município de Caxias do Sul não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet utilizada pelo candidato quando da realização das provas.

4.8. O acesso à prova deve ser realizado exclusivamente através de um computador (PC Desktop ou Notebook), que tenha como navegador o Microsoft Edge ou Google Chrome. Não será possível realizar a prova por meio de smartphone.

4.9. Não será permitida a realização de consultas, por quaisquer meios, durante a realização da Prova, a fim de obter as respostas da mesma de forma ilícita. Caso tal conduta seja constatada, o candidato será imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

4.10. Os conteúdos para as provas objetivas de cada nível são os constantes no Anexo I deste Edital.

4.11. A pontuação para a prova objetiva de todos os níveis seguirá a tabela abaixo:

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40,0
	Informática	05	10,0
	Matemática	10	40,0
	Conhecimentos Gerais	05	10,0
Total			100,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

4.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos e prazos:

- a) inscrições não homologadas - 02 (dois) dias úteis;
- b) gabarito preliminar da Prova Objetiva - 02 (dois) dias úteis;
- c) pontuação da Prova Objetiva - 02 (dois) dias úteis; e
- d) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do certame - 02 (dois) dias úteis.

5.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), pelo e-mail caxiasdosul@cieers.org.br, por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, contendo os seguintes dados:

- a) nome do candidato e CPF;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) número de inscrição;
- d) tipo de recurso; e
- e) exposição detalhada do pedido de revisão.

5.3. Recursos que não possuem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da pontuação, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

5.5. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A homologação final do concurso será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:

- a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e negras;
- b) classificação de pessoas com deficiência; e
- c) classificação de candidatos negros.

6.2. Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou a candidatos negros, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

6.3. Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).

6.4. Na hipótese de igualdade de notas entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota em Língua Portuguesa;
- b) maior nota em Matemática;
- c) maior nota em Informática;
- d) maior nota em Conhecimentos Gerais;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
- f) sorteio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

6.5. Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público ou pela Loteria Federal, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação e contratação dos estagiários dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. DA CONVOCAÇÃO

7.2.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, e no site do Município de Caxias do Sul www.caxias.rs.gov.br.

7.2.2. O candidato terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município Prefeitura de Caxias do Sul, na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição.

7.2.3. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente, será entendido como desistência do candidato.

7.3. DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Após convocado, a **contratação está condicionada ao atendimento das seguintes exigências no prazo de 05 (cinco) dias úteis:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos;
- c) estar matriculado, com frequência regular, no curso correspondente à vaga selecionada;
- d) não ter estagiado na Administração Direta do Município de Caxias do Sul pelo período igual ou superior a 540 (quinhentos e quarenta) dias, exceto para pessoas com deficiência;
- e) **para os estudantes de ensino técnico e ensino superior, não estarem cursando o último semestre do curso; e para os estudantes de ensino médio não estarem cursando o último semestre do ensino médio; e**
- f) apresentar os seguintes documentos: 1 foto 3x4, comprovante de matrícula, carteira de trabalho, PIS, documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

7.4. O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE-RS até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto a Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.

7.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo, dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

8.2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais (inclusive de convocação) e comunicados referentes ao processo seletivo.**

8.3. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), pelo telefone **(54) 3214-4159** ou pelo site www.cieers.org.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

8.4. A inexatidão das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.5. Caso encerre a convocação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, e, havendo necessidade, o Município poderá convocar candidatos de forma emergencial, selecionados pelo Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS), até que haja novo processo seletivo.

8.6. A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Humanos e Logística fiscalizará todos os atos relativos ao processo seletivo.

8.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, em conjunto com o Centro de Integração Empresa – Escola (CIEE-RS).

8.8. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- Anexo II – Requerimento – Pessoa com Deficiência; e
- Anexo III – Autodeclaração para Candidato Negro.

Caxias do Sul, 03 de maio de 2023.

Ronaldo Boniatti,
Secretário Municipal de Recursos Humanos e Logística

César Augusto Parisotto

Cristian Vieira Velho
Comissão do Processo Seletivo

Edelvan Peruzzo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto. Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação. Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino. Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias. Termos da oração. Concordância nominal e verbal. Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

INFORMÁTICA

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse. Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

MATEMÁTICA

Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. Expressões numéricas: operações básicas. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Porcentagem. Funções e Equações de 1º e 2º grau. Interpretação de tabelas e gráficos. Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. Estatística: média aritmética. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ANEXO II
REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: _____ RG: _____ CPF: _____

Candidato à vaga de estágio na área/curso: _____

Ensino Médio ()

Ensino Técnico ()

Ensino Superior ()

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, tendo apresentado LAUDO MÉDICO com CID (preencher os dados a seguir, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome / CRM do Médico Responsável pelo laudo: _____

Declaro que tomei conhecimento das exigências deste Edital e que as informações por mim prestadas são verdadeiras.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023 do Município de Caxias do Sul, que sou cidadão negro, nos termos da legislação municipal em vigor, identificando-me como de cor _____ (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Caxias do Sul, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato